



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 172, DE 09 DE JULHO DE 2013

Ementa: Aprova a dilatação do prazo para 30 de agosto de 2013, bem como a realização de uma reunião além das 3 (três) previstas na Decisão PL-0510/2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o teor do art. 81, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, no qual o grupo de trabalho tem por finalidade coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do Confea na solução de questões e na fixação de entendimentos;

Considerando a Decisão Plenária PL nº 0510, de 26 de abril de 2013, que aprovou a criação do Grupo de Trabalho com a finalidade de coletar dados, estudar, discutir e apresentar proposta de alteração da Lei nº 5.194, de 1966, e dá outras providências;

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de abril de 2013;

Considerando que a 1ª Reunião do GT ocorreu apenas nesta data, por questões administrativas e processuais, 1º de julho de 2013;

Considerando a necessidade detectada pelos membros de realização de mais uma reunião do GT;

Considerando a necessidade de serem realizadas reuniões do GT, durante o ano de 2013, para a execução da finalidade acima,

Considerando o teor da Proposta nº 001/2013 – GT Participação dos Técnicos no Sistema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar *Ad referendum* do Plenário do Confea:

a) Aprovar a dilatação do prazo para 30 de agosto de 2013, bem como a realização de uma reunião além das 3 (três) previstas na mencionada decisão, viabilizando assim os trabalhos conclusivos do Grupo de Trabalho, conforme tabela abaixo:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião Ordinária	16 de julho de 2013	Brasília-DF
3ª Reunião Ordinária	06 de agosto de 2013	Brasília-DF
4ª Reunião Ordinária	20 de agosto de 2013	Brasília-DF

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 09 de julho de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente